



# PREFEITURA DE SOBRAL

## TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0123/2025-SMS

**QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0123/2025-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LG ENGENHARIA LTDA, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9\*\*\*102\*\*\*\* e CPF nº 830.643.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LG ENGENHARIA LTDA**, com sede em Sobral/CE, Rua Coronel José Inácio, nº 453, Bairro: Centro, CEP: 62.010-790, inscrita no CNPJ sob o nº 28.276.039/0001-55, Tel: (88) 99649-7400, E-mail: construir.lg@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. LUIS GONZAGA PRADO NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 200\*\*\*\*\*312 e do CPF nº 042.932.\*\*\*-\*\*, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2025-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de **R\$ 27.710,14 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e quatorze centavos)** ao montante global do **Contrato nº 0123/2025-SMS, CP25003-SMS**, cujo objeto do Contrato consiste em *“Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas Sobral - CEO”*. A presente solicitação decorre do Processo nº **P437904/2026**, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em conformidade com a **Cláusula Nona do Contrato nº 0123/2025-SMS**, o presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao valor global pactuado a quantia de **R\$ 27.710,14 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e quatorze centavos)**, correspondente a aproximadamente **10,14% (dez vírgula quatorze por cento)**. Considerando o presente acréscimo, somado ao valor referente ao 2º Termo Aditivo anteriormente celebrado, o Contrato passa a totalizar um acréscimo acumulado de **29,49% (vinte e nove vírgula quarenta e nove por cento)**, permanecendo disponível o saldo de **20,51% (vinte vírgula cinquenta e um por cento)** para eventuais aditivos futuros, observado o limite legal aplicável.



# PREFEITURA DE SOBRAL

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, 30 de março de 2026.


  
**FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**LUIS GONZAGA PRADO NETO**  
CPF nº 042.932.\*\*\*-\*\*  
CONTRATADO

  
**CAMILA SILVA CAVALCANTE**  
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

### TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

Terceira. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CEDENTE poderá realizar vistorias para verificar o estado do equipamento cedido, visando constatar o correto cumprimento das obrigações deste termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo na presença de duas testemunhas. Sobral/CE, 27 de março de 2026. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE- Secretária Municipal da Saúde de Sobral. CEDENTE: EULER FONSECA RODRIGUES- Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA-CESSIONÁRIO.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0123/2025-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: LG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 28.276.039/0001-55. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de R\$ 27.706,76 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos) ao montante global do Contrato nº 0123/2025-SMS, CP25003-SMS, cujo objeto do Contrato consiste em “Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Especialidades Odontológicas Sobral - CEO”. A presente solicitação decorre do Processo nº P437904/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a alteração dos contratos administrativos para o reajuste, acréscimo ou supressão quantitativa e/ou qualitativa, observados os limites legais e as condições pactuadas no instrumento original. DO VALOR: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 0123/2025-SMS, o presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao valor global pactuado a quantia de R\$ 27.706,76 (vinte e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 10,14% (dez vírgula quatorze por cento). Considerando o presente acréscimo, somado ao valor referente ao 2º Termo Aditivo anteriormente celebrado, o Contrato passa a totalizar um acréscimo acumulado de 29,49% (vinte e nove vírgula quarenta e nove por cento), permanecendo disponível o saldo de 20,51% (vinte vírgula cinquenta e um por cento) para eventuais aditivos futuros, observado o limite legal aplicável. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luis Gonzaga Prado Neto. DATA ASSINATURA: 30 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0057/2025-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IESA, CPNJ nº 19.142.700/0001-49. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato nº 0057/2025-SMS, DP25001-SMS, cujo objeto do contrato consiste em “serviços especializados de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da unidade de pronto atendimento - upa porte II com odontologia”. A prorrogação ora formalizada decorre de solicitação devidamente instruída no Processo Administrativo nº P441171/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0057/2025-SMS pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de realização de pagamentos vinculados, compreendendo-se sua vigência com início em 19 de março de 2026 a 18 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cícero Moraes da Silva. DATA ASSINATURA: 18 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0078/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: MBM SEGURADORA, CPNJ nº 87.883.807/0001-06. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato nº 0078/2022-SMS, referente a DP22008-SMS, no qual tem por objeto do Contrato a “serviços de seguro contra morte acidental e invalidez permanente total e parcial por acidente para 545 alunos dos cursos técnicos e das residências em saúde, oferecidos pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia do Município de Sobral”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P438280/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no art. 57,II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0078/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 3.400,80 (três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0078/2022-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24/03/2026 a 24/03/2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Toni Robilar Pacheco e Fabiano Affeldt Roche. DATA ASSINATURA: 18 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2026- SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 56.982.062/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 25021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P404630/2025. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - FEDERAL; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000 - ESTADUAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 - FEDERAL; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - FEDERAL; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - MUNICIPAL; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - FEDERAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiros Silveira, Coordenadora da Célula de Abastecimento Farmacêutico, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Célula de Abastecimento Farmacêutico. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José D' Almeida. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

parceiras, especialmente a Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral - SESEC e o Centro Humanizar, observadas as competências de cada ente partícipe. Art. 9º Compete à coordenação responsável pelo Projeto: I - planejar, organizar e supervisionar a execução das ações; II - definir cronograma, metodologia e fluxo de implementação; III - selecionar as unidades escolares participantes, observados os critérios técnicos e administrativos; IV - acompanhar a formação dos facilitadores; V - orientar a produção de relatórios e registros de execução; VI - consolidar dados e indicadores de monitoramento; VII - expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria. Art. 10. Os Orientadores Educacionais vinculados ao Projeto atuarão, dentre outras atribuições compatíveis, em: I - facilitação de círculos de construção de paz e de autocuidado; II - escuta e acompanhamento de demandas relacionadas à convivência escolar; III - apoio à equipe gestora e docente na prevenção e tratamento pedagógico de conflitos; IV - articulação com professores, estudantes, famílias e rede de proteção, quando necessário; V - apoio à disseminação da metodologia nas unidades escolares; VI - elaboração de relatórios, registros de atividades e instrumentos de acompanhamento; VII - participação em formações, reuniões técnicas e momentos de avaliação do Projeto; VIII - desenvolvimento de outras atividades correlatas indispensáveis à execução da iniciativa. Art. 11. A atuação dos profissionais no âmbito do Projeto não substitui as atribuições legais e regimentais da gestão escolar, da equipe pedagógica ou dos demais órgãos da rede, devendo ocorrer de forma complementar e articulada, em regime de cooperação institucional. Art. 12. A implementação do Projeto poderá ocorrer com aproveitamento de servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino e/ou contratação temporária de profissionais, se for o caso. Art. 13. As unidades escolares participantes deverão colaborar com o monitoramento do Projeto, mediante o encaminhamento de informações, relatórios e registros solicitados pela coordenação responsável, resguardados o sigilo e a proteção de dados pessoais, quando cabíveis. Art. 14. As ações decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser complementadas por outras fontes legalmente admitidas. Art. 15. A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, planos de trabalho, instrumentos de acompanhamento e demais atos necessários à fiel execução desta Portaria. Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, observada a legislação vigente. Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CYNIRA KÉZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação de Sobral.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2025-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.283.263/0001-79. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO E REAJUSTE do Contrato nº 0063/2025-SMS, referente ao Pregão Eletrônico 24007-SMS, no qual tem o objeto do Contrato a “aquisições de medicamentos de urgência emergência II (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde”. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P446065/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nos arts. 107, 124 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos e o reajuste de preços, bem como no disposto nas Cláusulas Quarta e Nona do Contrato nº 0063/2025-SMS, as quais preveem, respectivamente, a possibilidade de prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste contratual. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do Índice CMED, nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0063/2025-SMS, o valor global passará de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais) para R\$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais), correspondente à aplicação do percentual de 1,13% sobre o valor anteriormente pactuado, destinado a assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente

pactuado, forma de pagamento e composição de custos, ressalvado o reajuste aplicado ao item 4 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0063/2025-SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de abril de 2026 a 16 de abril de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Márcio Costa Forti. DATA ASSINATURA: 16 de março de 2026. Camila Silva Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2025 - SMS,** PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2263 DE 06 DE MARÇO DE 2026, PÁGINA 04. ONDE SE LÊ: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0123/2025-SMS, fica o referido ajuste renovado por mais 90 (noventa) dias corridos, passando a vigorar de 24 de fevereiro de 2026 a 25 de maio de 2026, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. LEIA-SE: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato nº 0123/2025-SMS, fica o contrato prorrogado por mais 90 (noventa) dias quanto à VIGÊNCIA e por 60 (sessenta) dias quanto ao prazo de EXECUÇÃO. A VIGÊNCIA do contrato passa a compreender, de forma expressa, o período de 24 de fevereiro de 2026 a 25 de maio de 2026. Durante esse intervalo, permanecem íntegras e exigíveis todas as condições, cláusulas e obrigações originalmente pactuadas, assegurando-se a continuidade regular da prestação dos serviços. Sobral, 24 de abril de 2026. CAMILA SILVA CAVALCANTE - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2025 - SMS,** PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2277 DE 30 DE MARÇO DE 2026, PÁGINA 07. ONDE SE LÊ: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de R\$ 27.706,76 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos) ao montante global do Contrato nº 0123/2025-SMS, CP25003-SMS. DO VALOR: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 0123/2025-SMS, o presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao valor global pactuado a quantia de R\$ 27.706,76 (vinte e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 10,14% (dez vírgula quatorze por cento). LEIA-SE: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o valor de R\$ 27.710,14 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e quatorze centavos) ao montante global do Contrato nº 0123/2025-SMS, CP25003-SMS. DO VALOR: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 0123/2025-SMS, o presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao valor global pactuado a quantia de R\$ 27.710,14 (vinte e sete mil setecentos e dez reais e quatorze centavos), correspondente a aproximadamente 10,14% (dez vírgula quatorze por cento). Sobral, 24 de abril de 2026. CAMILA SILVA CAVALCANTE - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

**PORTARIA Nº 053/2026-SMS, DE 13 DE ABRIL DE 2026.** DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal de Saúde de Sobral, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que instituiu a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme P443341/2026. RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à